



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 42 / 2023

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos do TRE/MS (sinistros, acidentes) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas.

Uma nova contratação se justifica:

- pelo fato de as apólices de seguro vigentes virem a expirar em 15/03, 06/05, 29/05 e 31/07/2023, não sendo passíveis de prorrogação;
- em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

A contratação pretendida coaduna-se com macrodesafio previsto no Planejamento Estratégico do TRE/MS para o período 2021/2026, a saber:

- Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto a empresa seguradora, por força da Decisão 400/1995 do Tribunal de contas da União (TCU), não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantificação do objeto da contratação pretendida consiste na identificação dos veículos que serão contemplados na cobertura securitária.

Tendo por base a contratação vigente, os veículos estão divididos em quatro itens (grupos), conforme o período de vigência da apólice:

- item 1: vigência das 24h de 15/03/2022 às 24h de 15/03/2023: 6 (seis) veículos;
- item 2: vigência das 24h de 06/05/2022 às 24h de 06/05/2023: 2 (dois) veículos;
- item 3: vigência das 24h de 29/05/2022 às 24h de 29/05/2023: 47 (quarenta e sete) veículos;
- item 4: vigência das 24h de 31/07/2022 às 24h de 31/07/2023: 20 (vinte) veículos.

Assim, a contratação futura contemplaria, a princípio, a cobertura de seguro dos mesmos 75 (setenta e cinco) veículos.

Todavia, ante o indeferimento pela Diretoria-Geral da baixa patrimonial do veículo Ford F-4000, placa HSH0315, conforme decisão n.º 607/2022 (1371768) exarada no processo n.º 0006512-81.2021.6.12.8000, a unidade demandante propõe a reinserção do referido veículo na cobertura securitária, propondo passe a fazer parte do item 1, que tem início de vigência mais próximo.

Em face disso a futura contratação contemplará 76 (setenta e seis) veículos, distribuídos em 4 grupos:

- item 1: vigência das 24h de 15/03/2023 às 24h de 15/03/2024: 7 (sete) veículos;
- item 2: vigência das 24h de 06/05/2023 às 24h de 06/05/2024: 2 (dois) veículos;
- item 3: vigência das 24h de 29/05/2023 às 24h de 29/05/2024: 47 (quarenta e sete) veículos;
- item 4: vigência das 24h de 31/07/2023 às 24h de 31/07/2024: 20 (vinte) veículos.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular, produto bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na **contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota do TRE/MS**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

Contratação de empresa seguradora para cobertura securitária de 76 veículos do TRE/MS, com base nas condições a serem fixadas no Termo de Referência e nas demais condições gerais que regem essa modalidade de seguro.

7. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra medida aplicável ao presente caso, posto que o serviço a ser contratado seja único, podendo ser prestado por qualquer seguradora, não havendo limitação de possibilidade de participação em função de se tratar de frota de veículos.

Ao contrário, o agrupamento dos veículos para fins de contratação de apenas uma empresa tem, s.m.j., o condão de ampliar o interesse das seguradoras e de possibilitar a obtenção de melhor preço pelo Tribunal.

Além disso, a contratação de apólices individuais por veículo, ou para grupos com menor número de veículos, com a possibilidade de contratação de diferentes empresas seguradoras, dificultaria o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para o TRE/MS.

À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos), em face dos riscos cobertos.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

Diante disso, os órgão têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, proposta ofertadas em certames, dentre outros.

No presente levantamento de custos, optou-se por tentar, mais uma vez, obter orçamentos junto às empresas, conforme documentos encartados nos autos: 1397882 e 1397885. No entanto, apenas uma empresa respondeu (1397893), com valor excessivamente alto, o qual foi desconsiderado no cálculo do preço máximo.

No caso de seguros, quer parecer que a utilização daquelas outras fontes não é medida recomendável, posto que a precificação do seguro veicular considera, dentre outras variáveis, o veículo a ser segurado (modelo, ano de fabricação, preço de mercado), o contratante do seguro, o local de contratação, os riscos associados, etc..

Desse modo, pode-se concluir que é muito improvável identificar contratação realizada por outro órgão público cujas características sejam compatíveis com as do TRE/MS, de modo a viabilizar a utilização dos preços contratados como referência para nossa contratação. Outra possível fonte de preços referenciais é a contratação realizada por este Tribunal anualmente. Os valores contratados nos anos de 2017 a 2022 estão indicados no quadro abaixo, devendo-se considerar que houve variações na composição dos grupos de veículos segurados de um ano para outro e, também, para a contratação futura, o que, no entender desta unidade demandante, não invalida a comparação.

Ano	Valor total do prêmio de seguro contratado	VALOR ATUALIZADO*	Fonte (processo; evento do documento)
2017	R\$ 26.707,92	R\$ 35.728,87	0001151-25.2017.6.12.8000; 0288057
2018	R\$ 26.500,00	R\$ 34.363,53	0003285-88.2018.6.12.8000; 0460363
2019	R\$ 23.400,00	R\$ 29.079,90	0001704-04.2019.6.12.8000; 0649187
2020	R\$ 25.390,00	R\$ 30.638,99	0002041-56.2020.6.12.8000; 0835462 e 0928773
2021	R\$ 21.185,00	R\$ 24.243,71	0000396-59.2021.6.12.8000; 1003227
2022	R\$ 22.688,29	R\$ 24.027,06	0006771-76.2021.6.12.8000; 1147303

* Foi considerado o IPCA acumulado considerando a data da proposta até novembro de 2022 (cálculo realizado mediante o site <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), para as propostas de preços obtidas nos anos de 2017 a 2021, conforme indicado no processo anterior, e sobre os valores obtidos e sobre a proposta de 2022 foi aplicado o percentual do IPCA acumulado de dez/2021 a nov./2022.

Considerando a inclusão para a contratação futura do veículo Ford F-4000 (HSH0315), propõe-se seja tomado como valor do prêmio de seguro deste veículo o valor ofertado pela atual contratada para o veículo Ford F-4000 (QAB5946) - R\$ 681,06 -, atualizado pela variação do IPCA acumulado nos 12 últimos meses (5,90%), resultando no valor de R\$ 721,24.

Diante da falta de outros preços e da inviabilidade de utilização de preços de contratações de outros órgãos públicos, a composição do valor máximo da contratação para o Pregão 05/2023 teve como fator de ponderação os preços contratados no último pregão (02/2022), atualizados pela variação do IPCA acumulado nos 12 últimos meses (5,90%), observado o disposto no parágrafo anterior, perfazendo, assim, o montante de R\$ 24.748,30 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Porém, tal certame restou fracassado, haja vista que apenas uma empresa participou e não aceitou reduzir seu valor na fase de negociação.

Com isto, ante a dificuldade já relatada, além do último certame ter sido fracassado, optamos por rever o valor máximo estimado e por aplicar uma outra forma de cálculo, qual seja: média entre o valor máximo estimado no Pregão 05/2023 (R\$ 24.748,30) e o valor proposto pela empresa Gente Seguradora S/A no referido certame (R\$ 136.429,08).

Destarte, o valor total da despesa perfaz o montante de **R\$ 80.588,69 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme informações apresentadas no MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS que segue no evento 1398066.

No que se refere aos preços máximos, propõe-se para a futura contratação seja fixado apenas o valor máximo total a ser admitido (R\$ 80.588,69), não se prevendo valor máximo do prêmio por veículo, da forma como já ocorreu na última contratação. Isso se faz de modo a possibilitar que a seguradora interessada possa distribuir os valores dos prêmios individuais por veículo da forma que melhor lhe aprouver, devendo, tão somente, observar o limite global para a proposta de preços.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidade de providências para adequação do ambiente do Tribunal, porquanto os serviços que se pretende contratar estejam nos mesmos moldes ora vigentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou contratação correlata ou interdependente.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Para a presente contratação previu-se a possibilidade de envio de apólice de seguros em meio eletrônico, dispensando a impressão em papel.

13. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

OBJETO

1. Contratação de seguro facultativo para veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.
2. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
3. Em conformidade com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU) a contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros.

DOS VEÍCULOS, DAS VIGÊNCIAS DAS APÓLICES E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1. O seguro veicular a ser contratado contemplará 76 (setenta e seis) veículos componentes da frota de veículos do TRE/MS.
2. Os veículos estão divididos em quatro itens (conjuntos), a saber:
 - a) **Item 1:** composto por 7 (sete) veículos (subitens 1.1 a 1.7), com cobertura de seguro vigente, e cuja nova apólice terá vigência de 12 (doze) meses, considerado o início da cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do dia 15/03/2023 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 15/03/2024;
 - b) **Item 2:** composto por 2 (dois) veículos (subitens 2.1 a 2.2), com cobertura de seguro vigente, e cuja nova apólice terá vigência de 12 (doze) meses, considerado o início da cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do dia 06/05/2023 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 06/05/2024;
 - c) **Item 3:** composto por 47 (quarenta e sete) veículos (subitens 3.1 a 3.47), com cobertura de seguro vigente, e cuja nova apólice terá vigência de 12 (doze) meses, considerado o início da cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29/05/2023 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29/05/2024;
 - d) **Item 4:** composto por 20 (vinte) veículos (subitens 4.1 a 4.20), com cobertura de seguro vigente, e cuja nova apólice terá vigência de 12 (doze) meses, considerado o início da cobertura às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/07/2023 e término às 24 (vinte e quatro) horas do dia 31/07/2024;
3. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerado o somatório dos prêmios de seguro para os 76 (setenta e seis) veículos a serem segurados.
 - 3.1. O agrupamento se justifica pois, apesar de haverem datas diferentes de vigência das apólices, o serviço a ser contratado é único, qual seja: seguro para a frota de veículos do TRE/MS.
4. O preço global máximo a ser admitido é de **R\$ 80.588,69 (oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**.
 - 4.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** sobre o valor global, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
5. A sinistralidade informada refere-se apenas ao caso de ocorrência de sinistro com acionamento da cobertura securitária, no período compreendido desde a vigência 2017/2018 até a data de elaboração deste documento.
6. Não há, no presente momento (dezembro/2022), veículo a ser coberto pelo seguro em razão de sinistro ocorrido.
7. A lotação e a utilização do veículo informadas correspondem à situação em dezembro/2022, reservando-se ao TRE/MS o direito de realocação de qualquer veículo ou alteração das condições de sua utilização, de acordo com sua necessidade.
8. Constam no Anexo HB as atuais apólices de seguro dos veículos deste TRE/MS, de modo que as empresas interessadas possam coletar delas os dados de que necessitem para elaboração de suas propostas.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

- a) Item 1: apólice n.º 0531 20 3083889 ;
- b) Item 2: apólice n.º 0531 20 3115942;
- c) Item 3: apólice n.º 0531 20 3126545; e,
- d) Item 4: apólice n.º 0531 20 3207740.

DA ESPECIFICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS SEGUROS

1. O seguro veicular deverá cobrir, ao menos, os seguintes eventos:
- a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
 - b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
 - c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
 - d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;
 - e) DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;
 - f) ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIRO: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.
2. Os valores das COBERTURAS do seguro são os seguintes:

COBERTURAS	VALOR SEGURADO (R\$)
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO (Compreensiva)	O valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral)
RCFV – DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
RCFV – DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
APP – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – MORTE	100.000,00 (cem mil reais) por ocupante do veículo
APP – INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	100.000,00 (cem mil reais) por ocupante do veículo

3. Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também:
- a) **PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, SEM PAGAMENTO DE FRANQUIA**, a todos os veículos segurados, disponível no território nacional, que deverá compreender, no mínimo:
 - a.1) a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência qualquer outro eventual sinistro;
 - a.1.1) o reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, independente da distância a ser percorrida, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - a.2) o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até uma unidade da Justiça Eleitoral mais próxima da ocorrência do evento;
 - a.3) o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - a.4) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - b) Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores e faróis, com pagamento de franquia, atendendo às condições indicadas na cláusula 6 abaixo.

4. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva de cada veículo deverá ser do tipo REDUZIDA (50% do valor da franquia básica).

- 4.1. A proposta de preços deverá indicar o tipo de franquia (reduzida) e os valores individuais da franquia de cada veículo.
- 4.2. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva por veículo não poderá ser superior ao valor indicado no Anexo I-A do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 4.2.1. Caso haja indicação na proposta de valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva superior ao limite do Anexo I-A, a empresa proponente será convocada para ajuste do valor e, caso não haja a adequação ao limite, sua proposta será recusada.
5. Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo) não haverá franquia.
6. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder aos limites máximos indicados na descrição da proposta da empresa vencedora, para cada item, não sendo cumulativas com a franquia de que trata a cláusula 4 acima.
- 6.1. Na ausência de informação referente aos valores das franquias (de para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas) na descrição da proposta encaminhada pela empresa será considerado o valor R\$ 0,00 (zero).
- 6.2. As franquias de que trata a cláusula 6 serão aplicadas de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- 6.3. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, não será admitido à seguradora cobrar franquia para esses serviços.
7. Aplicam-se ao seguro a ser contratado as seguintes condições gerais:

- a) Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo;
- b) A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado, tendo como referência a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxaço do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral);
- c) O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc;
- d) O condutor é indeterminado, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizado) ou colaborador do Tribunal, legalmente habilitado;
- e) As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

8. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice ao TRE/MS acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto no Termo de Referência.

9. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria dos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

VISTORIA DE VEÍCULOS

1. Em havendo vistoria, o laudo deverá ser emitido em 2 (duas) vias uma das quais será entregue ao Tribunal juntamente com o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

2. A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa motivada do veículo em função do estado de conservação.

3. Entregue o laudo da vistoria e o documento de pagamento do prêmio, o seguro, para todos os efeitos, já estará em vigência (observado o disposto na cláusula correspondente do Termo de Referência).

4. Caso a seguradora não tenha interesse de realizar vistoria deverá comunicar tal fato ao Tribunal e encaminhar o documento para pagamento do prêmio no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

4.1. O encaminhamento do documento para pagamento do prêmio de seguro configurará o desinteresse da seguradora em realizar a vistoria, independente de comunicação nesse sentido.

DO SINISTRO

1. Em caso de sinistro o Tribunal providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência - BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito - BRAT, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

2. No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, o Tribunal fará o pagamento da franquia à seguradora.

2.1. Para o pagamento da franquia, a seguradora deverá encaminhar ao TRE/MS documento para pagamento da mesma, observando possíveis retenções previstas na Instrução Normativa nº 1234/SRF e alterações posteriores.

2.2. A seguradora deve providenciar para que a franquia seja cobrada do TRE/MS, não sendo admitida qualquer cobrança por parte da oficina que efetuou o reparo.

2.2.1. A franquia deverá ser cobrada do TRE/MS após a realização do reparo e entrega do veículo.

2.2.2. Possível cobrança de franquia pela oficina será comunicada, por e-mail, ao representante da seguradora para a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3. Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora deverá indenizar o segurado pelo valor de mercado constante na tabela FIPE.

4. O pagamento de indenização somente será devido após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

5. O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento das exigências do segurado (TRE/MS).

PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

1. Salvo disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro deverão ser entregues até a data prevista para início da cobertura de seguro de cada item (conjunto) de veículos.

1.1. O seguro será considerado vigente, pelos prazos previstos no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho pela Seguradora, independente de eventual atraso na emissão e/ou entrega das apólices.

2. As apólices e documentos referentes a esta contratação deverão ser entregues na Seção de Transporte do TRE/MS, no seguinte endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180 – Jardim Veraneio, CEP: 79037-106, Campo Grande/MS, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira.

2.1. As apólices e demais documentos poderão ser enviados, também, por meio eletrônico para o endereço setran@tre-ms.jus.br.

DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO

1. O pagamento dos prêmios de seguro será feito em até 4 etapas, conforme a previsão de início da vigência do seguro para os itens 1, 2, 3 e 4, e observado o prazo de apresentação dos documentos fiscais indicados na cláusula 2 abaixo.

2. A seguradora deverá encaminhar ao TRE/MS os documentos fiscais próprios para pagamento dos prêmios do seguro contratado até 15 dias úteis anteriores ao início da vigência da cobertura do seguro para cada item (conjunto) de veículos, de modo que o pagamento dos prêmios de seguro ocorra antes do início dessa vigência.

2.1. O seguro será considerado vigente, pelos prazos previstos no Termo de Referência, independente de eventual atraso no envio do documento de pagamento pela Seguradora.

2.2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

3. O pagamento do prêmio do seguro ou, quando for o caso, da franquia, será efetuado mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a **atestação**, pelo fiscal responsável pela contratação, do documento fiscal de pagamento apresentado e mediante a **comprovação da existência de conta bancária** válida e ativa em nome da empresa.

4. Será retida na fonte sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96.

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

5. **É condição para pagamento** do valor constante do documento fiscal emitido pela Seguradora, a prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação do CRF e da CND, bem como regularidade trabalhista, mediante apresentação de CNDT, **devidamente válidos**.

6. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à prestação dos serviços ficarão a cargo de servidor (es) lotado (s) na Seção de Transporte do TRE/MS, designado (s) para esse fim.
2. O contato entre o Tribunal e a seguradora será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
3. Caberão à fiscalização as seguintes funções:
 - a) receber as apólices de seguro e certificar a correção das informações nelas constantes, principalmente em relação aos dados dos veículos segurados, das importâncias seguradas e das franquias aplicáveis;
 - b) acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços pela contratada;
 - c) orientar os usuários dos veículos do TRE/MS quanto aos procedimentos para acionamento do seguro;
 - d) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
 - e) comunicar à contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, de preferência, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
 - f) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - g) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente)

1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

3. Será aplicada **MULTA**:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Item, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da apólice, prevista na cláusula 1 do Capítulo VII deste Termo de Referência;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Item, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação, levar o Tribunal ao cancelamento desta contratação;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de GRU, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa :

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa da União, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa:

- a) convocados, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) não manter a proposta no certame licitatório;
- d) comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual;
- e) ensejar o retardamento do objeto contratado;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar, ou fraudar, na execução do contrato.

5. Na aplicação das sanções, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a intensidade do dano provocado, a reincidência e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.1. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

5.2. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

6. Da aplicação das sanções de multa e suspensão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

7. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 5.

DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

1. Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Termo de Referência.

2. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

3. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização desta contratação.

4. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

5. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

6. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos.

2. Indicar telefone de contato de funcionário / setor responsável pelo atendimento das ocorrências junto à fiscalização do TRE/MS.

3. Atender às solicitações e determinações da Fiscalização, feitas por Ordens de Serviços.

4. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização.

5. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços.

7. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação de serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

9. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020);

10. Dar plena ciência do disposto na Resolução 665/2019, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS;

11. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

11.1 O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso);

12. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

15. MAPA DE RISCOS

RISCO 01			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Demandante (Identificação) / SLC (Envio do aviso)		
Ação de Contingência:	Responsável:		
Repetição do Certame	SLC		

RISCO 02			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.			
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato			
Probabilidade:	(X)Baixa	()Média	()Alta
Impacto:	()Baixo	()Médio	(X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços			
Ação Preventiva:	Responsável:		
Não há			
Ação de Contingência:	Responsável:		
Contratação emergencial	SLC		

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pelo exposto conclui-se pela viabilidade da contratação.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser processada por licitação, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Considerando a disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Notas:

1. Para a identificação da necessidade da contratação:
- a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.
2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver:
- a) Indicar se a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo órgão ou entidade tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, quando houver;
- b) Informar a política pública a que esteja vinculada ou a ser instituída pela contratação, quando couber.
3. Requisitos da contratação:
- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente

indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4. Estimativas das quantidades:

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.

5. Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar:

- a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício;

6. Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

- a) Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:
 - b.1) ser técnica e economicamente viável;
 - b.2) que não haverá perda de escala; e
 - b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

- a) Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo do papel ou energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

9. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- a) Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, devendo seguir as diretrizes de normativo publicado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- b) Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte;

10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
- c) Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

11. Contratações correlatas ou interdependentes:

- a) Indicar quais contratos/fornecimentos realizados pelo TRE/MS que possuem correlação ou dependem da execução do objeto do presente estudo preliminar.

12. Aspectos de sustentabilidade nas contratações:

- a) Indicar características ou especificações da solução a ser contratada, que porventura atendam ou representem aspectos de sustentabilidades, tomando como referencial o [GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - CGU/AGU \(clique aqui\)](#);
- b) Podem ser indicados até fatores ou critérios que, embora não constem da especificação do objeto, fizeram parte das análises e estudos que concluíram pela definição dos objetos a serem contratados.

13. Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos:

- a) Verificar a viabilidade conforme o disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

14. Tópicos para orientar o termo de referência, projeto básico ou contrato:

- a) Indicar principais características do serviço ou do fornecimento do material que deverão ter destaque em Projeto Básico, Termo de Referência ou Contrato, tais como: itens passíveis de penalidade; dosimetria das penas (considerado casos mais graves ou menos graves); cumprimento de regras ou normativos específicos; prazos importantes; obrigações e responsabilidades da empresa contratada que são importantes de se prever e acompanhar; formas de pagamento; requisitos para a fiscalização observar; detalhes quanto ao recebimento do objeto (tanto provisoriamente quanto definitivamente); eventual necessidade de comprovação de qualificação técnica da empresa; condições específicas de execução da contratação; dentre outros itens que a equipe julgar importante destacar.

15. Mapa de Riscos:

- a) Em cada contratação haverá riscos específicos, tais como: risco de licitação deserta/fracassada, de descontinuidade do contrato, de atraso na tramitação do processo, etc.
- b) Para cada risco verificado, caberá o preenchimento de um mapa de riscos.
- c) No presente formulário foram disponibilizados como modelo 02 (dois) mapas de riscos para preenchimento de forma exemplificativa.

16. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

- a) Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

17. Indicação da modalidade de contratação

Em razão dos valores, bem como as demais características de execução e prazo, indicar a modalidade provável de contratação, atentando-se aos critérios para se evitar o fracionamento de

despesa (execução, no mesmo exercício financeiro, de outras despesas semelhantes ao grupo do objeto que se pretende contratar neste processo (solicitar apoio do integrante administrativo).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, Analista Judiciário, em 24/02/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO LINS QUADROS**, Chefe de Seção, em 24/02/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seiapp.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1397752** e o código CRC **4665F9CC**.

0001372-95.2023.6.12.8000

1397752v7